

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO CÂMPUS SÃO PAULO

PORTARIA № SPO.071, DE 15 DE MARÇO DE 2023

Atribuição atividades docentes – 2º semestre 2023 – Câmpus São Paulo do IFSP.

O DIRETOR-GERAL DO CÂMPUS SÃO PAULO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 2.452/IFSP, de 08/04/2021, resolve:

- Art. 1º Determinar, a partir desta data, que o processo de atribuição de atividades docentes do Câmpus São Paulo do IFSP para o 2° semestre letivo de 2023 seja norteado pelos critérios e etapas previstos na Resolução IFSP nº 112, de 07/10/2014, alterada pela Resolução IFSP nº 109, de 04/11/2015.
- Art. 2º Determinar que todos os documentos necessários, relativos ao processo de atribuição de aulas, a serem enviados pelos diretores de departamento e coordenadores de curso superior de pós-graduação aos demais diretores (de departamento, de ensino e de pesquisa, extensão e pós-graduação) a saber: mapas de horário dos cursos e atribuição feita, sejam entregues na forma digital no espaço destinado para acompanhamento ambiente do processo organizado no eadcampus (https://eadcampus.spo.ifsp.edu.br/course/view.php?id=140). As notificações de eventuais erros no horário cadastrado e os ajustes deverão ser notificados à Coordenadoria de Turnos (CTU) e Diretoria de Ensino (DEN) ou Diretoria de Pesquisa, Extensão e Pós-graduação (DPE) via e-mail institucional.

Art. 3º Determinar que:

- I. A definição dos componentes curriculares já revisada e ajustada pelas diretorias de departamento, sob coordenação de DEN e DPE, de todos os cursos do câmpus, será feita pela Direção-Geral e comunicada via eadcampus aos diretores de departamento e aos representantes de subárea no dia 05/04/2023;
- II. A montagem dos horários de todos os cursos do câmpus deverá ser feita pelas coordenações de curso, juntamente com os diretores de departamento, representantes de subáreas, DPE e DEN entre 05/04/2023 e 20/04/2023;
- III. Os horários montados deverão ser registrados no eadcampus pelas coordenações dos cursos e enviados para os diretores de departamento até o dia 24/04/2023;
- IV. Os mapas de horário de todos os cursos deverão ser divulgados pelos diretores de departamento aos docentes até dia 26/04/2023;

- V. Os docentes deverão entregar, via e-mail institucional, o Formulário de Preferência de Atividades (FPA) aos Diretores de Departamento e representantes de subárea até 28/04/2023. O não cumprimento do prazo estabelecido para entrega do FPA implicará na perda de eventuais preferências na atribuição das aulas. O preenchimento da FPA deve seguir determinações da Resolução IFSP nº 109/2015, Art.14, Parágrafo 3°;
- VI. Os diretores deverão enviar os FPAs recebidos à DEN e DPE, via eadcampus, até 03/05/2023;
- VII. As coordenações de curso de pós-graduação que envolvam docentes de mais de uma subárea de lotação e/ou outros câmpus, em parceria com os diretores de departamento e representantes de subárea, deverão definir os docentes envolvidos na atribuição das aulas desses cursos entre 03/05/2023 e 12/05/2023;
- VIII. As coordenações dos demais cursos, representantes de subárea e os diretores de departamento farão a atribuição das aulas entre 08/05/2023 e 18/05/2023;
- IX. Os diretores de departamento e representantes de subárea deverão divulgar a atribuição feita aos seus pares e registrá-la no ambiente virtual eadcampus até dia 19/05/2023;
- X. Os diretores de departamento deverão informar à direção-geral a necessidade de contratos de docentes temporários (CDT), indicando os aditamentos e os não-aditamentos de contratos, assim como a necessidade de novas contratações, para as quais deverão ser anexados os quadros de horário/aulas, até 24/05/2023;
- XI. Os horários dos cursos, com as atribuições feitas de todas as disciplinas e identificação dos professores, deverão ser divulgados pelos coordenadores de curso aos professores, via comunicador SUAP ou e-mail institucional, e à DEN e à DPE, via ambiente virtual eadcampus, ATÉ dia 24/05/2023;
- XII. A Coordenadoria de Turnos (CTU) deverá cadastrar no sistema SUAP os horários e docentes de todas as disciplinas de todos os cursos do câmpus, entre 25/05/2023 e 23/06/2023;
 - XIII. Os docentes deverão submeter o PIT às CAADs, via SUAP, até 24/05/2023;
- XIV. Os docentes terão entre 25/05/2023 e 31/05/2023 para apresentarem recursos de alteração e ajustes da atribuição de aulas à DRG, via SUAP;
- XV. A Diretoria-Geral (DRG) deliberará sobre os recursos entre os dias 01/06/2023 e 05/06/2023;
- XVI. Quando houver deferimento do recurso, os docentes que o pleitearam, deverão submeter o PIT, via SUAP, às CAADs até dia 09/06/2023;
- XVII. As coordenações de curso deverão entregar os nomes e horários de atendimento de estágio supervisionado de cada curso à DPE até 24/05/2023;
- XVIII. As coordenações de todos os cursos deverão conferir os horários cadastrados no SUAP, à medida em que forem sendo cadastrados, comunicando à CTU, aos diretores de departamento, DPE e DEN eventuais discrepâncias até dia 23/06/2023;
- XIX. Os professores deverão conferir sua atribuição durante o cadastramento do horário, informando à sua diretoria de departamento, DEN e DPE eventuais discrepâncias ou falta de alguma disciplina a eles atribuída até dia 23/06/2023;
- XX. A CTU, a DEN e a DPE terão de 26/06/2023 a 06/07/2023 para realizarem ajustes finais e retirada de inconsistências no SUAP;
 - XXI. As CAADs deverão homologar os PITs no SUAP até 07/06/2023
- XXII. Os horários dos cursos, com as atribuições feitas (identificação dos professores), deverão ser divulgados pela CTU e Comunicação Social nos murais das respectivas coordenadorias de registros acadêmicos e no site do câmpus até 30/06/2023

- Art. 4º Para viabilizar o processo de atribuição de aulas, os coordenadores de todos os cursos e diretores de departamento deverão:
- I. Considerar que a atribuição de aulas dos cursos integrados e PROEJA vigorará para todo o ano letivo de 2023 e não serão admitidas mudanças de horário e alteração de atribuição docente, exceto em casos fortuitos e com anuência das diretorias de departamento envolvidas, da coordenação do referido curso, da DEN e da DPE;
- II. Considerar que para a definição dos componentes curriculares de todos os cursos do câmpus, a Direção-Geral levará em conta a atribuição de apenas um docente para disciplinas com número até 25 alunos;
- III. Para orientação/supervisão de estágio, observar o Artigo 3º, §4º, da Resolução IFSP nº 109/2015, ou seja, que as horas destinadas para essas atividades não devem ser contabilizadas como regência de aulas e sim como atividades de apoio ao ensino;
- IV. Considerar que as horas destinadas para as atividades de reuniões de área, pedagógicas, Núcleo Docente Estruturante (NDE), colegiado de curso e afins não devem ser contabilizadas como regência de aulas e sim como atividades de apoio ao ensino, conforme Artigo 3º, §4º, da Resolução IFSP nº 109/2015
- V. Para docentes com orientação de TCC, observar o Parágrafo 4º do Artigo 3º, o Artigo 4º e o Artigo 5º da Resolução 109/2015, ou seja, que as horas destinadas para as atividades descritas nesses artigos não devem ser contabilizadas como regência de aula e sim como atividades de apoio ao ensino;
- VI. Para docentes vinculados a programas de pós-graduação, observar os Artigos 3º, 4º e 5º da Resolução 109/2015, ou seja, que as horas destinadas para as atividades descritas nesses artigos não devem ser contabilizadas como regência de aula e sim como atividades de apoio ao ensino e/ou atividades de pesquisa e inovação e/ou atividades de extensão;
- VII. Para projetos institucionais deverá ser observado neste processo de atribuição de aulas a carga horária estabelecida por portaria específica;
- VIII. Para a função de coordenação de curso de especialização, considerar projeto institucional de 20h e atribuição de, no mínimo, 11 aulas (8h);
- IX. Para professores com FG e FCC considerar a atribuição de, no mínimo, 11 aulas (8h);
 - X. Para professores CDT considerar a atribuição de 21 aulas (16h);
- XI. Para professores em RDE e Regime de 40h, considerar a atribuição de, no mínimo, 16 aulas (12h);
- XII. Para professores em regime de 20h, considerar a atribuição de, no mínimo, 11 aulas (8h);
- XIII. Considerar que a oferta de disciplinas de dependência será submetida à aprovação formal da DEN;
- XIV. Para as visitas técnicas deverá ser observado neste processo de atribuição de aulas os prazos estabelecidos pela portaria específica para planejamento e registro devidos, se houver;
- XV. Após a publicação dos horários cadastrados no SUAP, que deverá ocorrer até 30/06/2023, eventuais ajustes deverão ser solicitados por meio do <u>Formulário de alteração de horário Cursos Técnicos e de Graduação</u> "de... para..." disponível em https://spo.ifsp.edu.br/manuais-e-procedimentos-ensino, e encaminhados à DPE ou DEN via processo no SUAP;
- XVI. Considerar que o docente não poderá exceder 8h de atribuição de aulas diárias, ou seja, considerar atribuição de no máximo de 10 aulas com duração 45 minutos em um só dia da semana, em conformidade com a Lei 9394 de 20/12/1996;

XVII. Conforme Parecer nº 146/2015/CONSUL/PEIFSÃOPAULO/PGF/AGU, respeitar 11h de intervalo interjornada, mesmo nos casos de cumulação lícita de cargos.

Art. 5º Os casos omissos nas Resoluções de Atribuição de Atividades Docentes e nessa Portaria serão resolvidos pela Direção-Geral do Câmpus São Paulo.

ALBERTO AKIO SHIGA